

## **RESOLUÇÃO Nº 074/2013 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 24/05/2013)

Ratificada pela Resolução nº 97/2013.

Revogada pela Resolução nº 176/21.

### **Habilita a FABRICK ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120010873,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, *“ad referendum”* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da FABRICK ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 13.198.559/0001-10 e Inscrição Estadual nº 011.835.912NO, localizada no município de Salvador, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de maio de 2013.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente